



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 165 de 15 de dezembro de 2006



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

**Julgamento dia 14/12/2006**

**Processo Deferido:**

Proc. nº 17.507 de 11/12/2006

**Processos Indeferidos**

Proc. nº 17.514 de 11/12/2006 e 17.694 de 14/12/2006.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 22 de novembro de 2005 entre a Prefeitura Municipal de Valença – RJ e a empresa Biota Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 006/2005 – Processo Administrativo nº 10.799/2005, tendo por objeto a realização das obras de rede de esgoto, drenagem pluvial, ligações domiciliares de água potável, construção de calçada e pavimentação intertravada em duplo “T” na Rua Augusto Nascimento, no Bairro Santo Antônio do Vale Verde, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato, com base no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Prazo:** Ficam prorrogados os prazos de execução das obras por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão da demora na liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa, o que acarretou atraso na execução das obras, passando os prazos de execução previstos na cláusula segunda do supramencionado Contrato a serem os seguintes: obra referente ao subitem 2.1.1 do Edital da licitação acima mencionada (rede de esgoto, drenagem pluvial, ligações domiciliares de água potável e construção de calçada na Rua Augusto Nascimento, no Bairro Santo Antônio do Vale Verde) – 570 dias; obra referente ao subitem 2.1.2 do Edital da licitação acima mencionada (drenagem pluvial e pavimentação intertravada em duplo “T” na Rua Augusto Nascimento, no Bairro Santo Antônio do Vale Verde) – 630 dias.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º:** 16.531/2006.

**Objeto:** Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da municipalidade e da rede municipal de ensino.

**Favorecido:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

**Valor:** R\$ 63.383,80 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**Fundamentação Legal:** “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 14 de maio de 2004 entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa Ipê Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2004, Processo Administrativo nº 4.357/2004, tendo por objeto a realização de obras de infra-estrutura e urbanização no Município de Valença – RJ (Sede e Distritos), com fornecimento de material e mão de obra.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, em razão da não liberação dos recursos do Convênio nº 046/2004, por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental, o que causou atraso na execução da obra, passando o prazo de execução previsto na cláusula segunda do supramencionado Contrato a ser de 1.020 dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 14 de maio de 2004 entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa R. J. Engenharia Ltda., oriundo do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 005/2004, Processo Administrativo nº 4.680/2004, tendo por objeto a construção de 100 (cem) unidades habitacionais padrão CEHAB – RJ.1Q.I.31 – Varanda no Bairro Varginha, no Distrito Sede do Município de Valença – RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a cláusula segunda do supramencionado Contrato.

**Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 240 dias, em razão da não liberação dos recursos do Convênio nº 072/2004, por parte do Governo do Estado do Rio de Janeiro através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental, o que causou atraso na execução da obra, passando o prazo de execução previsto na cláusula segunda do supramencionado Contrato a ser de 1.020 dias corridos.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**Partes:** Município de Valença X Adriana Rosa Barros da Silva

**Cedente:** Município de Valença

**Cessionária:** Adriana Rosa Barros da Silva

**Objeto:** Concessão de direito real de uso de imóvel, situado a Rua “F”, Quadra “H”, Lote nº 07, localizado no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, no Bairro do Cambota nesta cidade.

**Prazo:** Vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante manifestação das partes, ficando certo, nesta hipótese, que o silêncio implicará prorrogação automática desta avença, caso não seja possível cumprir o disposto na letra “E” da cláusula quinta.

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**Partes:** Município de Valença X Eliane da Silva Braga

**Concedente:** Município de Valença

**Concessionária:** Eliane da Silva Braga

**Objeto:** Concessão de distrito real de uso, de um imóvel de propriedade do Município, localizado no distrito de Barão de Juparanã, conforme planta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Prazo:** O presente termo de concessão de direito real de uso vigorará por prazo indeterminado.

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [contato@valenca.rj.gov.br](mailto:contato@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

### **Chefe de Gabinete**

Heitor Moreira

### **Procuradoria Jurídica**

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

### **Assessoria de Comunicação Social**

Paulo Sérgio Murat

### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

### **Assessoria de Promoção Social**

Wanda Lourença Moreira

### **Inspetoria de Controle Interno**

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Savio Lenzi Maia

### **Coordenadoria de Defesa Civil**

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

### **Departamento de Trânsito e Tráfego**

Pedro Paulo Rodegheri

### Secretarias Municipais

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Dr. Jorge de Oliveira

#### **Secretaria de Fazenda**

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

#### **Secretaria de Educação**

Profª Maria Regina Magalhães

#### **Secretaria de Saúde**

Dr. Maurício Oviedo Paciello

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

#### **Secretaria de Planejamento e**

#### **Desenvolvimento Econômico**

Walter Luiz Tavares

## SUBPREFEITURAS

### **Barão de Juparanã:**

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Conservatória:**

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Victor Emmanuel Couto

**VICE-PRESIDENTE:** Walnir Benedito Amaral da Silva

**1º SECRETÁRIO:** Maria Stela dos Santos Beiler

**2º SECRETÁRIO:** Lourenço de Almeida Capobianco

**DECRETO Nº 407/06 de 31 de Outubro de 2006****Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 114.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **94.600,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **20.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.34.02.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal Terc. - Serv. Consultoria **800,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado **800,00**  
12.01.10.302.0052.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **8.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita **80.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao **12.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.35.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria **8.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **5.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2006

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 423/06 de 23 de Novembro de 2006****Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002220/06 de 6 de Janeiro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **10.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **50.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2006

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 429/06 de 27 de Novembro de 2006****Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002292/06 de 27 de Novembro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 782.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **782.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **782.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2006

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 436, de 01 de dezembro de 2006.**

*“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2006, para a implantação da Farmácia Popular e do Centro de Odontologia e Centro de Reabilitação física – CEO/CEMURF.”*

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei nº 2291/06 de 23 de novembro de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.447,27 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01.10.303.0230.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - **R\$ 10.000,00**  
12.01.10.303.0230.2.101-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material Permanente - **R\$ 23.012,22**  
12.01.10.301.0210.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - **R\$ 2.435,05**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s):

Subtrair do Convênio Governo Federal **R\$ 35.447,27**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convida para a apresentação de Ballet, de Heloísa Menezes, neste sábado, 16 de dezembro, às 19:00 horas, no Teatro Municipal Rosinha de Valença. Entrada franca.**

“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro e dá outras providências correlatas”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no art. 13, inciso XXVIII, do mesmo dispositivo legal;

Considerando a proximidade dos festejos de final de ano e, o Poder Público visando proteger a integridade física da população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2006 e 01 de janeiro de 2007.

**Parágrafo Único** – Para cumprimento do previsto no caput deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio ou copo de plástico.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator uma penalidade de multa no valor de R\$ 271,48 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme a letra b do inciso V do art. 170 e art. 171 da Lei Complementar nº 39 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O comerciante que já possua o Alvará de Licença poderá, além do previsto no art. 2º, sofrer as penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do alvará de licenciamento e aqueles que estão com processo em andamento para concessão do alvará, não obterão o benefício de seu licenciamento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**JORGE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo e Administração

## Agentes de Endemias e de Zoonose intensificam prevenção à Dengue

Os agentes de endemias e os de Zoonose visitaram no último dia 14 de dezembro três imóveis fechados no centro da cidade onde efetuaram limpeza a fim de eliminar possíveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue (*Aedes aegypti*). Segundo o coordenador municipal do Centro de Saúde/ Vigilância Sanitária, José Roberto de Barros Vieira, a operação foi um sucesso e será uma prática constante, já que com a chegada do verão aumenta a possibilidade de focos.

Os imóveis localizados nas ruas Domingos Mariano, Silva Jardim e D. André Arcoverde tiveram seus quintais limpos, suas caixas d'água inspecionadas, além de terem sido desinsetizados (eliminação de insetos) e desratizados (eliminação de ratos). Como estes imóveis estavam fechados, as visitas foram possíveis graças ao pronto atendimento pelas imobiliárias responsáveis.

O coordenador salienta ainda, sobre a importância de se manter os quintais limpos e sem acúmulo de água seja em garrafas, vasos ou outros utensílios além de solicitar inspeção em imóveis fechados. Os pedidos poderão ser feitos diariamente, em horário comercial, pelos telefones 2452-8406 ou 2452-1597.

O bom atendimento aos agentes, que estão devidamente identificados, também deverá acontecer uma vez que estes profissionais estão capacitados para orientar a população.



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### REPUBLICAÇÃO

**Resolução nº 721 de 04 de setembro de 2006.**  
(Projeto de Resolução n.º 25 oriundo da Vereadora **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**)

**CONCEDE, “IN MEMORIAM” O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO GRANDE HERÓI NACIONAL, ALBERTO SANTOS DUMONT.**  
A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido, “in memoriam”, o Título de Cidadão Valenciano ao grande herói nacional **ALBERTO SANTOS DUMONT**, por seus relevantes serviços prestados à humanidade.

**Parágrafo único.** Far-se-á a entrega do título a que se refere o caput deste artigo ao casal Dr. Jorge Henrique Dumont Dodsworth e Senhora Maria Odila de Figueiredo Dodsworth, residentes em Petrópolis, Rio de Janeiro, na Rua Álvaro Moraes, nº 185, sendo ele sobrinho-neto de Alberto dos Santos Dumont, em sessão solene especialmente convocada na forma regimental.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2006.

**VICTOR EMMANUEL COUTO**  
PRESIDENTE

**WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA**  
VICE- PRESIDENTE

**Mª STELA DOS SANTOS BEILER**  
1ª SECRETÁRIA

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **promulgo** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **20/09/2006**.

**VICTOR EMMANUEL COUTO**  
PRESIDENTE

**Resolução nº. 726 de 06 de novembro de 2006.**  
(Projeto de Resolução n.º 29 oriundo do Vereador **LOURENÇO CAPOBIANCO**)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR PEDRO PAULO GARCIA, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, inc. “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Senhor **PEDRO PAULO GARCIA**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2006.

**VICTOR EMMANUEL COUTO**  
PRESIDENTE

**WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA**  
VICE- PRESIDENTE

**Mª STELA DOS SANTOS BEILER**  
1ª SECRETÁRIA

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **promulgo** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **21/11/2006**.

**VICTOR EMMANUEL COUTO**  
PRESIDENTE